



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 14/2022**

**Institui o “Dia da Família na Câmara”,  
programa de relacionamento institucional,  
no âmbito do Poder Legislativo.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, VI, X e XXVIII, do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e:

CONSIDERANDO que o “Dia da Família na Câmara” tem por objetivo estreitar os laços entre os profissionais (Vereadores, servidores e funcionários terceirizados), além de reafirmar a ligação com o trabalho e valorizar a presença dos familiares;

CONSIDERANDO que uma das principais vantagens de levar um familiar ao local de trabalho é criar um vínculo de responsabilidade e colaboração mútua;

CONSIDERANDO que a visita durante o expediente (pela manhã ou à tarde) surge como uma ação social para integrar as famílias e aprender mais sobre a rotina de trabalho e o Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO que, na segunda quinzena do mês de julho, ocorrem as férias escolares, o que facilita a participação das crianças e a aproximação das famílias:

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, na data de 28 de julho de 2022, o “Dia da Família na Câmara”, programa de relacionamento institucional, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 1º Nesta data, além da visita e interação entre as famílias, a Câmara de Vereadores terá uma programação especial, pela manhã e à tarde, que contará com momentos dedicados às crianças, porém abertos a todas as idades.

§ 2º Incluem-se, na programação do dia, a vivência no ambiente de trabalho, a apresentação do prédio-público sede do Poder Legislativo, momentos de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



confraternização, apresentações no Plenário e o acompanhamento presencial da sessão ordinária.

Art. 2º Competirá à Diretoria de Relacionamento Institucional e Cerimonial desta Casa a organização das atividades, além de prestar o apoio técnico e as orientações necessárias a cada servidor e familiar.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 25 de julho de 2022.

**MARCELO WERNER**  
Presidente